



1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 072/2023

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PACATUBA, DO OUTRO, A EMPRESA KRM MULTISERVICE LTDA, NA FORMA ABAIXO;

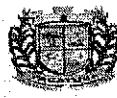
Pelo presente instrumento particular, o **Município de Pacatuba**, com endereço à Praça Nossa Senhora de Lourdes - S/N - Centro - Pacatuba/SE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 13.112.222/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA** e a empresa **KRM MULSERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.650.794/0001-49, com sede na Terência Sampaio, 532, Bairro Grageru, CEP:49.025-700, Aracaju/SE, neste ato representada por **KLEBER DA ROCHA MENDES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº30643465SSP/SE, CPF nº013.994.875-90, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, para Re-ratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo de Re-ratificação tem por finalidade a mudança da vigência da execução do contrato, com a consequente alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**, do Contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93):

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses consecutivos** contados da data de sua assinatura e o prazo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de **04 (quatro), meses** consecutivos;
- 5.2. O prazo de execução será contado a partir da emissão e da consequente recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada e o prazo de vigência contratual contados da data de sua assinatura, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/93:
 - 5.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - 5.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 5.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração
 - 5.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
 - 5.2.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 5.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

5.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo para Re-Ratificação, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

PACATUBA/SE, 30 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Contratante

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA

Gestora

KLEBER DA ROCHA Assinado de forma digital por

590 KLEBER DA ROCHA

MENDES:01399487

MENDES:01399487590

Dados: 2023.11.30 15:34:28

-03'00'

KRM MULSERVICE LTDA
KLEBER DA ROCHA MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Jeanne Ferreira Braz Alves - 000670505-73
- II - Almira da Cruz Brito - 665589075-53